



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 764, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.991 -

Prorroga o prazo de vencimento da 1ª parcela dos impostos Predial e Territorial Urbano, e, Taxas de Limpeza Pública e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições conferidas por Lei:-

Considerando que os contribuintes abaixo relacionados, apresentaram recurso administrativo no prazo legal,

<u>CONTRIBUINTE</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Sergio Meira de Castro	01.01.036.0264.001.
02 - Brandina T. Mudinutti	01.01.011.0247.001.
03 - Wilson Olin Ravanini	01.01.014.0064.001.
04 - Silas de Campos	01.01.013.0184.001.
05 - José Manoel G. de Simas	01.01.003.0357.001.
06 - Jesuino Felipe	01.01.028.0019.001. 01.01.030.0040.001.
07 - Edivaldo Ravanini	01.02.011.0122.001.
08 - Armando Neitzel	01.02.015.0054.001.
09 - Joaquim Bontempelli	01.02.004.0238.001.
10 - Antonio Benedito e outro	01.02.013.0240.001.
11 - Dirceu Tuchaps de Moraes	01.02.003.0031.001. 01.01.010.0333.001.
12 - Benedito Gilberto Tonoli	01.01.002.0121.001.
13 - Lafayetti Ravanini	01.01.022.0160.001.
14 - Dirceu Moraes	01.02.003.0357.001.
15 - Ivan Antonio Delsin	01.02.002.0222.001.
16 - Francisco Prado Barrionuevo	01.02.016.0012.001.
17 - Ivanildo Ap.M. Siqueira	01.01.022.0034.001.
18 - Francisco F.A. Vilella	01.02.038.0579.001.
19 - José Braga Filho	01.02.021.0010.001.
20 - Rogério Ganéo	01.02.002.0168.001.
21 - Dalva B.A.Godoi e outros	01.02.012.0251.001.
22 - Carlos Ferreira A. Filho	01.02.038.0080.001.
23 - Eli Fernandes de Moraes	01.02.012.0140.001.
24 - Izaura Ribeiro da Silva	01.02.021.0040.001.
25 - Ozilia Ribeiro S. Pires	01.02.021.0030.001.
26 - Paulo Roberto Nunes Viveiros	01.02.021.0070.001.
27 - João Francioso	01.02.021.0195.001.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03.

44 - Clóvis Ferreira Machado

01.02.050.0149.001.
01.02.050.0173.001.
01.02.050.0284.001.
01.02.050.0308.001.
01.02.050.0320.001.
01.02.050.0332.001.
01.02.050.0344.001.
01.02.050.0356.001.
01.02.050.0368.001.
01.02.050.0380.001.
01.01.003.0216.001.
01.02.014.0097.001.
01.02.017.0181.001.
01.02.017.0202.001.
01.02.023.0127.001.
01.02.049.0550.001.
01.02.050.0248.001.
01.02.049.0050.001.
01.02.049.0062.001.
01.02.049.0074.001.
01.02.049.0086.001.
01.02.049.0098.001.
01.02.049.0110.001.
01.02.049.0122.001.
01.02.049.0134.001.
01.02.049.0158.001.
01.02.049.0200.001.
01.02.050.0065.001.
01.02.050.0077.001.
01.02.050.0089.001.
01.02.050.0101.001.
01.02.050.0113.001.
01.02.050.0125.001.
01.02.050.0137.001.
01.02.050.0161.001.
01.02.050.0185.001.
01.02.050.0225.001.
01.02.050.0237.001.
01.02.050.0259.001.
01.02.050.0296.001.
01.02.050.0392.001.
01.02.050.0408.001.
01.02.050.0457.001.
01.02.051.0515.001.
01.02.051.0551.001.
01.02.051.0563.001.
01.02.051.0575.001.
01.02.051.0587.001.
01.02.051.0599.001.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.04.

44 - Clóvis Ferreira Machado

01.02.051.0611.001.
01.02.051.0623.001.
01.02.051.0635.001.
01.02.051.0647.001.
01.02.051.0734.001.
01.02.049.0146.001.

Considerando que houve alterações no Cadastro imobiliário os respectivos contribuintes,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 30/09/1.991, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e, das Taxas de Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos.

§ 1º - O pagamento da cota única também fica estabelecida a data prevista no presente artigo.

§ 2º - As demais parcelas dos referidos tributos obedecerão os prazos de vencimentos de conformidade com as demais datas impressas nos carnês.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de setembro de 1991.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral.